Secretaria do Meio Ambiente
e Sustentabilidade
Rua XV de Novembro, 1505 - Centro
89010-003 | Blumenau | SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU-SEMMAS
DIRETORIA DE GESTÃO FLORESTAL RECURSOS NATURAIS E PLANEJAMETO AMBIENTAL
GERÊNCIA DE RECURSOS NATURAIS BIODIVERSIDADE E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - AuA Nº 061/RN – 2024

Com base na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 23, 30 e 225, combinada com a Lei Complementar Federal n° 12.651/2012, Lei Complementar Federal 140/11, Lei Complementar Municipal No 747/10, artigo 6o – inciso II e artigo 22, Resolução CONSEMA 98 e 99/2017, Resolução CONAMA 237/97, Resolução CONSEMA 128/19 a Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS concede a presente autorização à atividade abaixo descrita:

REQUERENTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU SEPLAN/DDP.**	**CPF/CNPJ** **83.108.357/0001-15**	
ENDEREÇO Praça Victor Konder, 02	**BAIRRO** Centro	
TELEFONE **47- 3381-6736**	**MEMO/SEMOB** 062/2024	**Data do Memo** 22/08/2024

INFORMAÇÕES DA ATIVIDADE:

Atividade: Obra pública de interesse social, nos termos da Lei Federal 12.651/2012 – art 3º - IX - c, com a finalidade de implantar infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e contemplação da natureza ao ar livre em áreas urbana do município.

Localização: Rua Francisco Correa, s/n – IC: 6-6-10-3-6 - Testo Salto – BNU – SC.

A SEMMAS, MEDIANTE DECISÃO MOTIVADA, PODERÁ MODIFICAR AS CONDICIONANTES, MEDIDAS DE CONTROLE E ADEQUAÇÃO, SUSPENDER OU CANCELAR A PRESENTE AUTORIZAÇÃO, CASO OCORRA:

- VIOLAÇÃO OU INADEQUAÇÃO DE QUALQUER CONDICIONANTE, EXIGÊNCIA OU NORMAS LEGAIS;
- OMISSÃO OU FALSA DESCRIÇÃO DE INFORMAÇÕES QUE SUBSIDIARAM A EXPEDIÇÃO DA PRESENTE AuA.
- SUPERVENIÊNCIA DE GRAVES RISCOS AMBIENTAIS E/OU SAÚDE PÚBLICA;
- OPERAÇÃO INADEQUADA DOS SISTEMAS DE CONTROLES AMBIENTAIS.

LOCAL E DATA: Blumenau, 21 de outubro de 2024.

Assinatura/ Carimbo – Autoridade Ambiental:

FELISBERTO JOSE LUCIANI:73275662953

Assinado de forma digital por FELISBERTO JOSE LUCIANI:73275662953
Dados: 2024.10.21 11:39:26 -03'00'

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- Esta Autorização refere-se à: Obra Pública – de Interesse Social implantação da Praça Pública, em imóvel de domínio público com intervenção prevista em área aproximada de 3.800,00m², sendo 560,95 m² inseridas na APP do Ribeirão do Testo, em área urbana consolidada, com base no Projeto Urbanístico apresentado pela SEPLAN, sob a responsabilidade técnica da Arquiteta e Urbanista CAMILA RODRIGUES n° do Registro: 000A727016 - RRT: 14484057, Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística.
- Esta Autorização Ambiental, considera a implantação da "praça" como, obra pública, de interesse social com a finalidade de implantar infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e contemplação da natureza ao ar livre em áreas urbana do município, Art. 3º, LEI Nº 12.651/ 2012, e deve se restringir a área do projeto apresentado;
- Antes de iniciar a execução da obra, caberá ainda, a SEPLAN – Secretaria de Planejamento Urbano, anexar ao processo de autorização ambiental a ART/RRT de execução da obra;
- Somente intervir sobre áreas com vegetação arbórea após a devida expedição de AuC – autorização de corte;
- Esta autorização não prevê nem autoriza retificação/alteração do traçado do ribeirão em questão
- Esta Autorização Ambiental serve como etapa da certificação de regularidade ambiental prevista no Decreto Municipal nº 12.587/2020 caso haja necessidade de obtenção do alvará de terraplanagem;
- Fica a PMB/SEPLAN responsabilizada pela correta destinação dos resíduos nos termos da legislação vigente.
- Fica a PMB/SEPLAN responsabilizada por obter anuência prévia junto à SEMMAS quanto ao projeto de arborização que deverá ser implantado no local para fins de recomposição paisagística e ambiental devendo este considerar todas as especificações técnicas, incluindo lista de espécies vegetais arbustivas e arbóreas, bem como metodologias a serem utilizadas na sua implantação.
- Disposição adequada dos resíduos sólidos gerados pelas atividades da construção, obedecendo a Resolução 307/02 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;
- **Esta AUA é valida por 12,0(DOZE)meses a contar da presente data.**

CONDIÇÕES GERAIS:

- **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O CORTE E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO ARBOREA, A COMERCIALIZAÇÃO DO MATERIAL REMOVIDO, O ATERRO COM RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E SOBRE HIPÓTESE ALGUMA PODERÁ SER ATERRADA A VEGETAÇÃO ARBÓREA NATIVA.**
- A requerente encontra-se outorgada junto à Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, através desta AuA, para implantar infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e contemplação da natureza ao ar livre em áreas urbana do município;
- A requerente deverá dar publicidade da realização das atividades ora autorizada, caracterizando as ações e área de abrangência;
- A requerente deverá obter anuência dos proprietários de imóveis atingidos pela obra;
- Manter as vias públicas limpas e em perfeitas condições de tráfego;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros, de acordo com a NB 6122 e NB 9061 da ABNT e Código Civil, observando rumos e visando a integridade de imóveis adjacentes**;**
- Manter esta autorização no local da obra durante toda a sua execução dos serviços;
- As máquinas/veículos/equipamentos utilizados na realização dos serviços supra-descritos, deverão realizar seu reabastecimento/manutenção em local adequado, evitando contaminação da água, solo e ar;
- A presente AuA viabiliza as atividades, quanto aos aspectos ambientais e não dispensa e nem substitui Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;

Análise Técnica: **Parecer de Analise nº 0567/2024**